## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 21/2024 TRE-AP/PRES/DG/SAO/CSG/SPAR

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Informações Arquivísticas - CPAD no âmbito da Justiça Eleitoral Amapaense.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o § 20 do artigo 216 da Constituição Federal, dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

CONSIDERANDO o contido na Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5 0, no inciso II do § 3 0 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de II de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Recomendação 37, de 15 de agosto de 2011 e alterações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME e de seus instrumentos;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução 23.379, de 1º de março de 2012, do Tribunal Superior Eleitoral -TSE, que Dispõe sobre o Programa de Gestão Documental, o Sistema de Arquivos, o Fundo Histórico Arquivístico e o Comitê de Gestão Documental no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência NO 195/2021 do TRE-AP que dispõe sobre a Comissão de Gestão Documental do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, onde possui como atribuição elaborar atos administrativos no tocante aos processos iniciais da gestão documental no Tribunal. RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Justiça Eleitoral Amapaense, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Informações Arquivísticas CPAD, com as seguintes competências:
- I Orientar e realizar o procedimento de análise, avaliação e seleção de documentos e informações arquivísticas produzidas e/ou recebidos pelo TRE/AP, tendo em vista o recolhimento para a guarda permanente ou a eliminação documental de acordo com o seu valor;
- II Elaborar, retificar e atualizar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Informações Arquivísticas das Atividades-fim e meio, submetendo à aprovação do Comitê de Gestão Documental do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- III Orientar e supervisionar o uso do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Informações Arquivísticas pelas unidades que compõe o Tribunal;
- IV Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de documentos e informações arquivísticas classificadas em qualquer grau de sigilo;
- V Elaborar o rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do TRE-AP na internet;
- VI Aprovar as listagens de eliminação de documentos e informações arquivísticas de acordo com os prazos da Tabela de Temporalidade e Destinação, submetendo posteriormente ao órgão superior competente.
- Art. 20 A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Informações Arquivísticas CPAD será composta pelos seguintes servidores do TRE-AP:
- I Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo SPAR;

- II Coordenador (a) da Coordenadoria de Serviços Gerais CSG;
- III Coordenador (a) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças COF;
- IV Chefe da Seção de Informação e Instrução Processual SIIP;
- V Coordenador (a) da Coordenadoria de Material e Patrimônio CMP;
- VI Servidor (a) com formação em História;
- VII Servidor (a) da Secretaria de Gestão de Pessoas SGP;
- VIII Chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis SOMI;
- IX Coordenador (a) da Coordenadoria de Soluções Coorporativas CSC;
- X Chefe da Seção de Auditoria SEAUD;
- XI Coordenador (a) da Coordenadoria da Corregedoria CRDCOR;
- XII Servidor (a) representante das Zonas Eleitorais no Comitê de Gestão Estratégica.
- XIII Secretário (a) da Secretaria Judiciária SEJUD (Alteração)
- XIV Coordenador (a) da Escola Judiciária Eleitoral EJE (Alteração)
- § 1º A CPAD será presidida pelo Servidor (a) responsável pelos serviços arquivísticos ou Servidor (a) com formação em Arquivologia.
- § 2º Cada membro da CPADIA terá um suplente que o substituíra em suas ausências e impedimentos.
- § 3º Na ausência de algum servidor (a) com a formação especificada, a comissão poderá convidar, eventualmente, de outro órgão, para que haja participação nas discussões. No entanto, não terá direito a voto.
- Art. 3° A CPADIA se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos membros:
- § 1º 0 quórum de reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Informações Arquivísticas é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
- § 2º 0 Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Informações Arquivísticas terá o voto de qualidade em caso de empate
- Art.  $4^{\circ}$  Revoga-se a Portaria da Presidência,  $n^{\circ}$  196, de 30 de agosto de 2021.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

PRESIDENTE DO TRE-AP

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 29/01/2024, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATOS DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

## **INTIMAÇÕES**

## AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) № 0600007-47.2023.6.03.0000

: 0600007-47.2023.6.03.0000 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

(Macapá - AP)

**RELATOR**: Juiz Corregedor

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO: EYLANI QUEIROZ TAVARES (4924/AP)